



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 08 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1327

Atualização dos dados da COVID-19



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 5.692

CASOS DESCARTADOS: 189

CASOS CONFIRMADOS: 2.935

CASOS PROVÁVEIS: 2.568

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 157

ALTA DO ISOLAMENTO: 5.506

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 179

ALTA APÓS COVID-19: 2.679

ÓBITOS POR COVID-19: 77

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 8



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 2,62%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,66%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 45,45 %



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 07/04/2021

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 400 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria Adm. nº 350 de 22 de março de 2021, publicada no D.O.M. – Diário Oficial do Município de Mangaratiba – edição nº 1322 – página nº 3.

PORTARIA ADM. N.º 399 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito as Portarias Adm. nº 282, 283, 285, 306, 307, 309, 314, 316, 317 e 319, de 17 de março de 2021, publicadas no D.O.M. – Diário Oficial do Município de Mangaratiba – edição nº 1319 – páginas nº 4, 5 e 6.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de abril de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2207 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VILMA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, Símbolo

CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2208 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ANDRE LUIS FRANCISCO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2209 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) VANESSA CRISTINA DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

PORTARIA N.º 2210 DE 05 DE ABRIL DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) ALEXANDRO PAULINO SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2021.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		

Atos da Prefeitura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de abril de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2236 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VERA LUCIA SANTIAGO BARROS, para exercer o Cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 12 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 07 de abril de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA N.º 2211 DE 05 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA NOVA COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA PRÉVIA – CADEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da junta administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com data retroativa a 01 de abril de 2021:

I - PRESIDENTE:

1º Enock Pereira da Silva;

II - MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS DE TRÂNSITO - JARI:

1º Everton Leandro Caldas de Oliveira;

2º Wallace Brum Lima Bastos;

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para julgarem os procedimentos de Defesa Prévia – DP, com data retroativa a 01 de abril de 2021:

I – MEMBROS DEFESA PRÉVIA - CADEP:

1º Felipe Longo Araujo;

2º Roberto Carlos Souza de Oliveira;

3º José Fontes Machado;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de abril de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7534/2020

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 21 de ABRIL de 2021, às 08:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 07 de abril de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentosprocesso nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____**Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2021.**
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**Processos Administrativos nº 9491/2020 E**
APENSOS 9494/2020 E 9571/2020, Pregão
Presencial - SRP nº 005/2021 - REMARCAÇÃO.**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios "CARNES", "HORTIFRUTI" E "ESTOCÁVEIS" para o preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 06 meses conforme os Termos de Referência Anexo I do Edital.**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 01 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **12.409.711/0001-01**, Inscrição Estadual nº. **79.149.454**, Inscrição Municipal nº. **1538230**, com sede a Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, Nº 32 lote 01 – Maceió, Niterói, RJ, CEP.: 24.310-090, telefone (21)2710-4837, endereço eletrônico: licitacoes@nutrimixcomercial.com.br, neste ato, representado pelo Senhor **Marcus Vinícius Santos Figueredo**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **1214414**, emitido pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. **540.104.921-91**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- Registro de preços, visando à **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios "CARNES", "HORTIFRUTI" E "ESTOCÁVEIS"** para o preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, pelo período de 06 meses conforme os Termos de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
NSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
100	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses Até o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, conforme RDC nº. 43, de 19/09/2011 - ANVISA, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem	PCT	2.070	Nestlé- Nestrogeno 1 400g	R\$ 18,79	R\$ 38.895,30
101	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses Indicado para lactente de 6 a 12 meses, em pó para diluição, à base de leite de vaca, contendo prebióticos, soro do leite, maltodextrina, vitaminas e minerais. Utilizado para lactentes saudáveis	UND	612	Nestlé- Nestrogeno 2 400g	R\$ 19,24	R\$ 11.774,88
102	Fórmula Infantil Sem Lactose Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes menores de um ano. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, óleos	UND	575	Nestlé- NAN SL (sem lactose) 400 g	R\$ 38,34	R\$ 22.045,50
						R\$ 72.715,68

Perfazendo o valor total de setenta e dois mil setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993; **A entrega será nas Unidades Escolares (ponto a ponto)** com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06h30min nos dias determinados;

2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia predeterminado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

2.2.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

2.3. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer através de **Autorização de Fornecimento** que será encaminhada via e-mail;

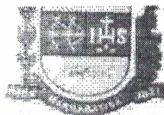
2.4. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma **Nota Fiscal de simples remessa ou romaneio com informações detalhadas da mercadoria – descrição, unidade de medida, valor unitário e total, data, identificação da empresa e da Unidade Escolar, este romaneio deverá atender as normas legais para transporte da mercadoria – que deverá conter 03 (três) vias, sendo 1 (uma) para Unidade Escolar, 1 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade receptora;**

2.5. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

PRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Macelô
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

Página 2 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
Secretaria Municipal de Compras e SuprimentosProcesso nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fis. _____**Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO**

- 2.6. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária;
- 2.7. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em meios de transporte adequados, com refrigeração, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- 2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

- 3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto;
 - b) Nome e endereço da empresa;
 - c) Peso líquido;
 - d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. Todo produto entregue nas Unidades Escolares serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para a Coordenadoria de Nutrição das unidades escolares, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (Gestora), para que providencie a abertura do Processo de Pagamento;
- 4.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.
- 4.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;
- 4.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 4.5. A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente Homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST. 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

Página 3 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
Secretaria Municipal de Compras e SuprimentosProcesso nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____**Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 6.3. Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6.6. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

- 7.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

INTERMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Macaé
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

Página 4 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
Secretaria Municipal de Compras e SuprimentosPROCESSO Nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____**Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO**

- 7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 7.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 7.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 7.15 Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7.16 Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS e MODALIDADE

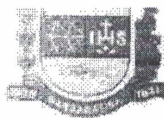
8.1. O objeto da referida contratação se enquadra como **SERVIÇO COMUM**, pois os serviços mencionados acima têm especificações e padrões definidos e usuais no mercado, de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de **pregão**, que será regida por esta Lei.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

NOTA MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST. 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceió
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

Página 5 de 8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
Secretaria Municipal de Compras e SuprimentosProcesso nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____**Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

10.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;

10.3 A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

10.4 A equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

10.5 Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão acompanhar e verificar o fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

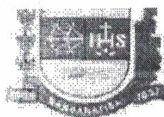
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA NPJ: 12.409.711/0001-01 INSC. EST: 79.149.454 Estr. Eng. Pacheco de Carvalho, nº 32 - Lote 01 - Maceió Niterói / RJ - CEP: 24.310-090	Página 6 de 8
---	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**
Secretaria Municipal de Compras e SuprimentosProcesso nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____**Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO**

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020, alicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.408.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Macaé
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

Página 7 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Brenna da Costa Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 12.409.711/0001-01

Marcus Vinicius Santos Figueredo
CPF: 540.104.921-91

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Maceló
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2021.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Processos Administrativos nº 9491/2020 E
APENSOS 9494/2020 E 9571/2020, Pregão
Presencial - SRP nº 005/2021 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios "CARNES", "HORTIFRUTI" E "ESTOCÁVEIS" para o preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 06 meses conforme os Termos de Referência Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 01 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **GREENFOOD ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.302.944/0001-00**, Inscrição Estadual nº **11.329.080**, Inscrição Municipal nº **80014307**, com sede a Rua Alfredo Rebello Filho, 387 Parte – Alto – Teresópolis - RJ, CEP.: 25.959-215, telefone (21)2642-0444, endereço eletrônico: greenfood2000@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **Leone de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Rep. Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **21.161.419-3**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **110.200.667-09**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- Registro de preços, visando à **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios "CARNES", "HORTIFRUTI" E "ESTOCÁVEIS" para o preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 06 meses conforme os Termos de Referência Anexo I do Edital**, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina (pá / inteira) Sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada a -18°C pelo processo de frio rápido, sendo cada peça embalada individualmente, identificada com as características do produto e data de validade mínima de 06 meses a contar.	Kg	9.735	FRIPAI	R\$ 29,08	R\$ 283.093,80
2	Carne bovina (pá / moída) Com o máximo de 10% de gordura, congelada a -18°C pelo processo de frio rápido, identificada com as características do produto e data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo no máximo	Kg	5.732	FRIPAI	R\$ 31,37	R\$ 179.812,84
3	Carne bovina (pá / picada) Sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada a -18°C pelo processo de frio rápido, sendo cada peça embalada individualmente, identificada com as características do produto e data de validade mínima de 06 (seis) meses a c	Kg	4.182	FRIPAI	R\$ 30,01	R\$ 125.501,82
4	Carne bovina (músculo) Sem osso, com o máximo de 10% de gordura, congelada a -18°C pelo processo de frio rápido, sendo cada peça embalada individualmente, identificada com as características do produto e data de validade mínima de 06 meses a contar da da	Kg	1.210	FRIPAI	R\$ 29,23	R\$ 35.368,30
8	Fígado bovino Congelado, a -18°C pelo processo de frio rápido, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo de 5 kg do produto, identificada com as características do produto e data de validade. Na data da entreg	Kg	6.784	FRIPAI	R\$ 13,94	R\$ 94.568,96
9	Peixe Cação em postas Peixe posta de cação congelado, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Embalagen	Kg	12.168	FRESCATTO	R\$ 20,32	R\$ 247.253,76



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

10	Abacaxi Pérola Fruta no seu estado de maturação ideal, com cascas firmes. Sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Com peso aproximado de 1,5kg cada.	Kg	7.319	CEASA/RJ	R\$ 5,25	R\$ 38.424,75
11	Abacate Comum Polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos ade	Kg	1.380	CEASA/RJ	R\$ 8,18	R\$ 11.288,40
12	Abobora Japonesa Madura, com peso mínimo de aproximadamente 2 kg a unidade.	Kg	9.775	CEASA/RJ	R\$ 3,85	R\$ 37.633,75
13	Abobrinha Italiana Especial Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	4.354	CEASA/RJ	R\$ 3,49	R\$ 15.195,46
15	Aipim Comum In natura, novo, de 1ª qualidade, limpo, casca sã, acondicionada em embalagem transparente e resistente com prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	4.801	CEASA/RJ	R\$ 3,04	R\$ 14.595,04
16	Alho Nacional Limpos, de boa qualidade, sem defeitos e sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantida	Kg	6.679	CEASA/RJ	R\$ 18,75	R\$ 125.231,25
18	Banana Prata Extra, deverá ter tamanho médio, casca lisa, contendo o kg, no mínimo 08 unids.	Kg	23.311	CEASA/RJ	R\$ 4,62	R\$ 107.696,82
19	Banana da Terra Banana da Terra, grande, madura, procedente de espécie sadia. Não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, pa	Kg	47	CEASA/RJ	R\$ 4,84	R\$ 227,48



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

20	Batata Baroa De 1ª qualidade, de cor amarelo intensa, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos. Acondicionada em embalagem de 05 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	Kg	388	CEASA/RJ	R\$ 9,44	R\$ 3.662,72
23	Bertalha De 1ª qualidade, tamanho médio, talo verde, inteiro, coloração uniforme (cor verde escuro), sem manchas, firme e intacta. Isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	Kg	14	CEASA/RJ	R\$ 4,76	R\$ 66,64
24	Beterraba Especial In Natura, 1ª qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa, sem indício de germinação, isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	7.909	CEASA/RJ	R\$ 3,81	R\$ 30.133,29
27	Cará Firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	616	CEASA/RJ	R\$ 7,70	R\$ 4.743,20
30	Cheiro Verde Fresco, composto por salsa e cebolinha com peso médio de 150 gr.	Kg	664	CEASA/RJ	R\$ 13,89	R\$ 9.222,96
31	Chuchu Especial Verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualq	Kg	4.914	CEASA/RJ	R\$ 2,36	R\$ 11.597,04
34	Couve-Flor Unidade de tamanho médio, íntegros, não amarelados ou murchos, em perfeita condição de apresentação, pesando aproximadamente 1kg.	Kg	1.664	CEASA/RJ	R\$ 2,98	R\$ 4.958,72
35	Espinafre Vegetal verde, tenro, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas e murchas. Em molho, com peso médio de 450 gramas.	Kg	4.500	CEASA/RJ	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

36	Hortelã Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	29	CEASA/RJ	R\$ 11,51	R\$ 333,79
38	Laranja Lima Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Com peso médio de 150g, contendo.	Kg	3.264	CEASA/RJ	R\$ 4,61	R\$ 15.047,04
39	Laranja Pera Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Com peso médio de 150g, contendo.	Kg	20.382	CEASA/RJ	R\$ 2,55	R\$ 51.974,10
40	Limão Taiti Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com peso médio de 70g, contendo o kg, no mínimo	Kg	7.737	CEASA/RJ	R\$ 4,24	R\$ 32.804,88
42	Maçã Nacional As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em cond	Kg	15.132	CEASA/RJ	R\$ 9,52	R\$ 144.056,64
45	Melancia In Natura, tamanho médio unitário de 5 a 10kg, casca livre de fungos. Devem estar integras.	Kg	15.530	CEASA/RJ	R\$ 2,26	R\$ 35.097,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

47	Morango Redondo, extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	192	CEASA/RJ	R\$ 17,86	R\$ 3.429,12
50	Pimentão Verde Extra Tamanho médio, de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	174	CEASA/RJ	R\$ 4,00	R\$ 696,00
54	Tomate Extra A Firme, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão.	Kg	15.095	CEASA/RJ	R\$ 4,51	R\$ 68.078,45
55	Vagem Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	4.190	CEASA/RJ	R\$ 6,66	R\$ 27.905,40
57	Alimento achocolatado Em pó, solúvel, acondicionado em embalagem de 400g contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	9.530	APTI	R\$ 5,14	R\$ 48.984,20
58	Alimento nutritivo a base de hidrato de carbono sabor baunilha A base de hidratos de carbono, sabor baunilha, com suplemento vitamínico e mineral, acondicionado em embalagem com 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	2.648	NUTRIBOM	R\$ 10,35	R\$ 27.406,80
62	Aveia Em flocos, acondicionada em embalagem com no mínimo 250g com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	13.136	APTI	R\$ 4,46	R\$ 58.586,56
65	Baunilha Essência de baunilha 30 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde. Com validade no mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	7.000	MIX	R\$ 3,02	R\$ 21.140,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

84	Chia Semente de chia (Salvia hispânica), Embalagem de plástico atóxico com 100 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade..	UND	270	APTI	R\$ 3,94	R\$ 1.063,80
85	Cravo Acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, transparente, contendo 30 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Val	PCT	2.900	CHINEIZINHO	R\$ 5,94	R\$ 17.226,00
93	Farinha de Arroz Ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando a	KG	9	RISOVITA	R\$ 11,55	R\$ 103,95
104	Grão de Bico Grão de bico, constituído de grãos maduros, secos tamnho e coloração uniformes (cor creme), sem manchas, teor máximo de impurezas de 2%, isento materias terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embala	UND	22	APTI	R\$ 8,52	R\$ 187,44
105	Leite desnatado Desnatado em pó, instantâneo, rico em ferro, vitaminas A, C, D, acondicionado em embalagem de 300g aluminizada, íntegra, sem aberturas contendo informação nutricional data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter o número do.	UND	677	TIROL	R\$ 15,16	R\$ 10.263,32
106	Leite em pó (integral) Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 400 g. Com validade no mínimo de 12 (doze) meses..	PCT	82.553	TIROL	R\$ 12,79	R\$ 1.055.852,87
107	Leite sem Lactose em Pó Leite em pó integral, sem lactose, enzima lactase, vitaminas (C, A e D) e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente	UND	1.265	TIROL	R\$ 22,89	R\$ 28.955,85



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

118	Mingau de Arroz sem glúten Amido de milho com farinha de arroz. Sem glúten. Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade. Isento de sujidades parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens apropriadas. Embalagem de 200g. Na data de en	UND	50	NUTRIBOM	R\$ 6,38	R\$ 319,00
119	Orégano Orégano desidratado em flocos, homogêneo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente atóxico, resistente; hermeticamente vedado; Embalagem contendo 30g.	UND	5.266	MACIEIRA	R\$ 5,30	R\$ 27.909,80
121	Pimenta-do-Reino em pó Grãos provenientes da espécie Piper nigrum L. moído, apresenta os grãos providos de casca enrugada, apresentando coloração preta, após terem sido submetidos à secagem natural ou artificial; embalagem contendo 30g.	UND	21.133	CHINEIZINHO	R\$ 7,06	R\$ 149.198,98
122	Sal Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1 kg, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Kg	2.143	DUNORTE	R\$ 2,88	R\$ 6.171,84
123	Suco concentrado maracujá Produto de suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas), com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Data de validade superior a 0	Und	215	DA FRUTA	R\$ 8,98	R\$ 1.930,70
124	Suco concentrado de uva Produto de suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas), com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Data de validade superior a 06.	Und	215	DA FRUTA	R\$ 8,65	R\$ 1.859,75



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fis. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

125	Suco concentrado caju Produto de suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas), com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Data de validade superior a 06 me	Und	215	DA FRUTA	R\$ 6,00	R\$ 1.290,00
126	Suco de Soja Sabor Morango ou Uva Alimento de soja 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico. Nos sabores Morango e Uva. Acondicionado em embalagem de 1litro, integra, contendo inform	LT	100	PURITY	R\$ 7,97	R\$ 797,00
						R\$ 3.230.198,08

Perfazendo o valor total de três milhões duzentos e trinta mil cento e noventa e oito reais e oito centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

2.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993; **A entrega será nas Unidades Escolares (ponto a ponto)** com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06h30min nos cais determinados;

2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia predeterminado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

2.2.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

2.3. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer através de Autorização de Fornecimento que será encaminhada via e-mail;

2.4. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal de simples remessa ou romaneio com informações detalhadas da mercadoria – descrição, unidade de medida, valor unitário e total, data, identificação da empresa e da Unidade Escolar, este romaneio deverá atender as normas legais para transporte da mercadoria – que deverá conter 03 (três) vias, sendo 1 (uma) para Unidade Escolar, 1 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora;

2.5. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

2.6. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

2.7. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em meios de transporte adequados, com refrigeração, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuando a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. Todo produto entregue nas Unidades Escolares serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para a Coordenadoria de Nutrição das unidades escolares, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (Gestora), para que providencie a abertura do Processo de Pagamento;

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.

4.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;

4.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

4.5. A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 6.3. Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6.6. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

- 7.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

- 7.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 7.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 7.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CNCD que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 7.15 Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7.16 Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS e MODALIDADE

8.1. O objeto da referida contratação se enquadra como SERVIÇO COMUM, pois os serviços mencionados acima têm especificações e padrões definidos e usuais no mercado, de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

10.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;

10.3 A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

10.4 A equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

10.5 Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão acompanhar e verificar o fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

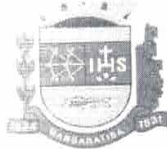
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020, alicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Brena da Costa Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:
GREENFOOD ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 32.302.944/0001-00

Leone de Oliveira
CPF: 110.200.667-09

32.302.944/0001-00
GREENFOOD ALIMENTOS LTDA
RUA ALFREDO REBELLO FILHO Nº 387,
PARTE - BAIRRO ALTO, TERESÓPOLIS - RJ,
CEP: 25.859-215



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2021.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Processos Administrativos nº 9491/2020 E
APENSOS 9494/2020 E 9571/2020, Pregão
Presencial - SRP nº 005/2021 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios “CARNES”, “HORTIFRUTI” E “ESTOCÁVEIS” para o preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 06 meses conforme os Termos de Referência Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 01 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.953.0001-14, Inscrição Estadual nº. 79.065.158, com sede a Rua Visconde de Cairu, s-nº Lote 02 quadra 51, fundos, parte, Vila Ibirapitanga, Cidade de Itaguaí – RJ, telefone 21-2688-3858 cel. 96469-0231, endereço eletrônico: m.a.reparos@uol.com.br, neste ato, representada pelo Senhor Mailton Almeida Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 09.355.301-4, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 965.678.217-87, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- Registro de preços, visando à **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios “CARNES”, “HORTIFRUTI” E “ESTOCÁVEIS”** para o preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 06 meses conforme os Termos de Referência Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
5	Carne bovina (seca) Traseiro, curado, com máximo 10% de gordura, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, embalagem contendo no máximo 5 kg do produto, identificada com as	Kg	3.497	3 CORAÇÕES	R\$ 34,00	R\$ 118.898,00
6	Carne, frango (Coxa / sobre coxa) Com osso, congelada a -18°C pelo processo de frio rápido, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 5 kg do produto, identificada	Kg	18.252	JAGUAR	R\$ 9,30	R\$ 169.743,60
7	Filé de Frango Congelado, a -18°C pelo processo de frio rápido, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem contendo no máximo de 5 kg do produto, identificado com as características do produto e data de validade mínima de 06 meses a contar da data.	Kg	24.059	JAGUAR	R\$ 12,45	R\$ 299.534,55
14	Agrião Comum, extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	260	CEASA	R\$ 4,32	R\$ 1.123,20
17	Almeirão Extra. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	19	CEASA	R\$ 13,73	R\$ 260,87
21	Batata Doce Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	4.667	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 16.334,50
22	Batata Inglesa Comum Especial, extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	7.686	CEASA	R\$ 4,23	R\$ 32.511,78
25	Brócolis Americano De primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho com peso médio de 300gr.	Kg	1.893	CEASA	R\$ 4,60	R\$ 8.707,80

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

26	Caqui B Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Com peso médio de 140gr a unidade. Embalagem de no mínimo 07 unidades.	Kg	24.891	CEASA	R\$ 5,60	R\$ 139.389,60
28	Cebola Nacional Branca Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	14.174	CEASA	R\$ 3,65	R\$ 51.735,10
29	Cenoura Especial In Natura, 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	22.646	CEASA	R\$ 3,50	R\$ 79.261,00
32	Coentro Verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. Comum, fresco com peso médio de 120 gramas.	Kg	209	CEASA	R\$ 7,33	R\$ 1.531,97
33	Couve Comum Parcialmente limpa, livre de talos e sujidades, pesando aproximadamente 400 gramas.	Kg	6.286	CEASA	R\$ 9,50	R\$ 59.717,00
37	Inhame Especial Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca de aspecto fresco.	Kg	5.498	CEASA	R\$ 5,20	R\$ 28.589,60
41	Louro (Folhas frescas) Louro em folhas inteiras com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie. Contendo aproximadamente 25 gramas.	Kg	4.162	CEASA	R\$ 22,60	R\$ 94.061,20
43	Mamão Formosa De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Pesando aproximada	Kg	7.343	CEASA	R\$ 4,30	R\$ 31.574,90
44	Manga Tommy Tipo Tommy, de primeira qualidade, com 60 a 80% de maturação, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem manchas, rachaduras, danos físicos e mecânicos, oriundo do manuseio e transporte. L	Kg	420	CEASA	R\$ 3,65	R\$ 1.533,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

46	Melão Amarelo Separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Peso médio unitário de 1,5 a 2,5 kg.	Kg	11.087	CEASA	R\$ 3,80	R\$ 42.130,60
48	Ovos (unidade) Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, por odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras.	CAIXA	43.093	MANTIQUEIRA	R\$ 4,58	R\$ 197.365,94
49	Pera Willians Extra, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	20.322	CEASA	R\$ 7,95	R\$ 161.559,90
51	Quiabo Especial Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Com comprimento menor de 12 cm.	Kg	16	CEASA	R\$ 5,30	R\$ 84,80
52	Repolho Verde Repolho limpo, sem as folhas externas. Devem apresentar coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação, pesando aprox. 1kg.	Kg	1.925	CEASA	R\$ 2,70	R\$ 5.197,50
53	Tangerina Pokan Extra, sem rama, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, em grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	Kg	24.891	CEASA	R\$ 3,90	R\$ 97.074,90
56	Açúcar Refinado Especial, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Kg	6.517	CARAVELAS	R\$ 3,40	R\$ 22.157,80
59	Amido de milho Puro, acondicionado em embalagem de 500g com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	22.792	SINHA	R\$ 5,76	R\$ 131.281,92
60	Arroz Integral características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	KG	94	PRATO FINO	R\$ 7,15	R\$ 672,10

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

61	Arroz polido (Agulhinha) Tipo 1, extra, grão longo e fino, inteiros e soltos após cozimento, com coloração branca isento de sujidades e matérias estranhas, íntegra contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade com registro no Ministério	PCT	8.044	MANUELA	R\$ 26,95	R\$ 216.785,80
63	Azeite, Oliva Puro, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 500 ml. Extra virgem com acidez máxima de 0,8%. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	3.700	ALENTEJANO	R\$ 18,60	R\$ 68.820,00
64	Batata Palha Batata frita palha sabor natural, livre de gorduras trans., sem glúten, sequinha. Com embalagem de 400 g com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	10.857	YOKI	R\$ 14,35	R\$ 155.797,95
66	Biscoito doce rosquinha chocolate Tipo rosquinha, chocolate, em embalagem com no mínimo 400g. Com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	2.895	DUCHEN	R\$ 4,95	R\$ 14.330,25
67	Biscoito doce rosquinha Leite Tipo rosquinha, leite, em embalagem com no mínimo 400g com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	3.478	DUCHEN	R\$ 5,30	R\$ 18.433,40
68	Biscoito Água e sal sem lactose Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária	UND	735	DUCHEN	R\$ 4,05	R\$ 2.976,75
69	Biscoito de cream-cracker light Tipo cream-cracker light Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. Acondicionado em balaga	UND	90	DUCHEN	R\$ 4,65	R\$ 418,50
70	Biscoito Cream Cracker Sem Lactose Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem pr	UND	925	DUCHEN	R\$ 4,80	R\$ 4.440,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

71	Biscoito de Arroz Sem glúten, sem gordura trans nem colesterol, sem adição de açúcar, feito 100% de arroz. Embalagem de no mínimo 100g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade..	UND	160	DUCHEN	R\$ 10,30	R\$ 1.648,00
72	Biscoito de Leite Diet Biscoito sabor Leite para Dietas de Ingestão controlada de açúcares, sem adição de açúcares. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Sorbitol; Gordura Vegetal; Maltodextrina de Milho; Maltitol; vitamina	UND	121	DUCHEN	R\$ 7,50	R\$ 907,50
73	Biscoito de Polvilho light Biscoito de polvilho salgado tradicional light. Ingredientes mínimos: polvilho, sal e gordura vegetal. Assado. Deve ser leve e crocante e com sabor característico. Isento de glúten. Embalagem com 90 gramas. Na data de entrega.	UND	178	DUCHEN	R\$ 5,30	R\$ 943,40
74	Biscoito doce maisena Tipo maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200 g com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	6.955	DUCHEN	R\$ 3,60	R\$ 25.038,00
75	Biscoito doce Maria Tipo Maria acondicionado em embalagem com no mínimo 200g, com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	16.210	DUCHEN	R\$ 3,75	R\$ 60.787,50
76	Biscoito Maisena Diet Biscoito tipo maisena, sem adição de açúcares. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico; Sorbitol; Gordura Vegetal; Maltodextrina de Milho; Maltitol; vitaminas e minerais. Aroma Idêntico ao Natural de Baun	UND	100	DUCHEN	R\$ 6,05	R\$ 605,00
77	Biscoito Maria sem Lactose Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária:.	UND	565	DUCHEN	R\$ 5,30	R\$ 2.994,50
78	Biscoito Rosquinha sem Lactose (sabor leite) Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar. Sem lactose e sem proteína do leite. Embalagem primária: polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400.	UND	165	DUCHEN	R\$ 6,75	R\$ 1.113,75



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

79	Biscoito salgado Água e sal Tipo água, acondicionado com embalagem com no mínimo 200g com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	22.445	DUCHEN	R\$ 3,15	R\$ 70.701,75
80	Biscoito salgado cream-cracker Tipo cream-cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	28.060	DUCHEN	R\$ 3,30	R\$ 92.598,00
81	Biscoito Sequilho Biscoito doce tipo sequilho a base de amido de milho, açúcar, gordura vegetal, ovos, e aromatizantes. Sem glúten. Embalagem com 200 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses..	UND	170	DUCHEN	R\$ 6,15	R\$ 1.045,50
82	Café, pó Torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza da ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	1.346	PILAO	R\$ 8,60	R\$ 11.575,60
83	Canjiquinha de milho amarelo Acondicionado em embalagens de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional	Kg	285	PACHA	R\$ 4,90	R\$ 1.396,50
86	Creme de leite Embalagem: tetra Pack com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade no mínimo de 6 m	UND	10.855	PIRACANJUBA	R\$ 3,80	R\$ 41.249,00
87	Creme de Leite zero lactose Ingredientes: creme de leite, soro de leite, enzima lactase. Zero lactose. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, inform	UND	105	PIRACANJUBA	R\$ 5,40	R\$ 567,00
88	Ervilha Seca, safra nova, grupo II, tipo 1, acondicionado em embalagem com 500 g, contendo a descrição das características do produto, com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	476	BONARE	R\$ 6,50	R\$ 3.094,00

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

89	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve está intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 g e drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data d	UND	7.754	BONARE	R\$ 2,80	R\$ 21.711,20
90	Extrato de Soja (Leite de Soja) Extrato de soja, maltodextrina, vitaminas e minerais, aroma idêntico ao natural de baunilha, emulsificante lecitina de soja e espessante goma guar. Embalagem de 300g. A embalagem deverá conter externamente os dados de iden	UND	2.487	PURITY	R\$ 16,45	R\$ 40.911,15
91	Extrato de tomate Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 340 g, contendo a descrição das características do produto, com validade mínima de 01 ano a contar a partir da data de entrega..	UND	13.371	ESTELADORO	R\$ 3,40	R\$ 45.461,40
92	Farelo de Aveia Sem Glúten Aveia em farelo, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Sem glúten ou contaminação pelo glúten durante o processo de fabricação. Embalagem: intacta, resistente, com peso de 200g. Na data d	UND	110	NATIVE	R\$ 13,50	R\$ 1.485,00
94	Farinha de Trigo Integral Farinha de trigo integral, fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em.	Kg	12	ROSA BRANCA	R\$ 7,40	R\$ 88,80
95	Farinha, mandioca Tipo 1, crua, fina, em embalagem com 1 kg, contendo a descrição das características do produto. Com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Kg	3.679	VASCAINA	R\$ 4,35	R\$ 16.003,65
96	Farinha, trigo Especial, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo a descrição com as características do produto. Com validade no mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Kg	662	ROSA BRANCA	R\$ 4,20	R\$ 2.780,40
97	Feijão preto Tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem plástica original com 1 kg. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, livres de carunchos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	30.822	PRETO BOM	R\$ 7,85	R\$ 241.952,70

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

98	Fermentado acético De vinho e álcool etílico, com no mínimo 10 % de vinho, acondicionado em embalagem com no mínimo 759 ml, contendo a descrição com as características do produto. Com validade no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UND	2.689	ROYAL	R\$ 4,65	R\$ 12.503,85
99	Fermento químico Embalagem com 100 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento. Com validade no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	UND	390	ROYAL	R\$ 3,15	R\$ 1.228,50
103	Fubá Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo descrição com as características do produto. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	Kg	404	SINHA	R\$ 4,50	R\$ 1.818,00
108	Lentilha Lentilha classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos. Embalagem com informação nutricional e resgist	UND	14	CEASA	R\$ 8,30	R\$ 116,20
109	Macarrão (Padre Nosso) Tipo Padre Nosso, massa preparada com semolina, acondicionada em embalagem c/ 500 g, contendo a descrição das características do produto. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data da entrega.	PCT	1.568	CADORE	R\$ 4,50	R\$ 7.056,00
110	Macarrão de Arroz (Parafuso) Tipo Parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz, corantes naturais, sem glúten e sem ovos. Acondicionada em embalagem de 500g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	UND	4	CADORE	R\$ 7,00	R\$ 28,00
111	Macarrão espaguete Massa preparada c/ ovos nº 8 a 9, acondicionada em embalagens c/ 500 g, contendo a descrição das características do produto. data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria..	PCT	3.364	CADORE	R\$ 4,00	R\$ 13.456,00
112	Macarrão espaguete(Sem Ovos) Macarrão Espaguete Sem ovos: massa tipo espaguete, nº8 a 9, composto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Após o cozimento indicado na embalagem, deve	UND	30	CADORE	R\$ 4,70	R\$ 141,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 17

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

	apresentar-se solto, macio e com s					
113	Macarrão Integral Macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer	UND	22	CADORE	R\$ 5,50	R\$ 121,00
114	Margarina Light Margarina Light com sal. Ingredientes: Água, Óleos Vegetais Líquidos e Interesterificados, Sal, Soro de Leite em Pó, Leite em Pó Desnatado, Vitamina A. Aroma Idêntico ao Natural. Acondicionada em embalagem com 250g. Na data da entrega o p	UND	12	DORIANA	R\$ 6,40	R\$ 76,80
115	Margarina sem Sal (Margarina sem sal - Embalagem 250g) Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Sem sal. A	UND	12	DORIANA	R\$ 5,71	R\$ 68,52
116	Margarina Vegetal Cremosa, com sal, contendo de 60 a 95 % de teor de lipídios, acondicionada em embalagem com 500 g. Com validade de no mínimo 12 (doze) meses..	UND	2.436	DORIANA	R\$ 6,00	R\$ 14.616,00
117	Milho em conserva Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve está intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280 g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UND	7.754	QUERO	R\$ 2,90	R\$ 22.486,60
120	Pão Careca Doce Pão tipo careca de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e de características organolépticas anormais.	UND	217.140	DELICIA	R\$ 0,68	R\$ 147.655,20
						R\$ 3.182.066,79

Perfazendo o valor total de três milhões cento e oitenta e dois mil sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 10 de 17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO**

2.1. Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993; **A entrega será nas Unidades Escolares (ponto a ponto)** com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06h30min nos cais determinados;

2.2. Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: Toda 2ª feira ou 3ª feira, caso o dia predeterminado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

2.2.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

2.3. O prazo para o fornecimento é de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer através de **Autorização de Fornecimento** que será encaminhada via e-mail;

2.4. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada nas escolas através de uma Nota Fiscal de simples remessa ou romaneio com informações detalhadas da mercadoria – descrição, unidade de medida, valor unitário e total, data, identificação da empresa e da Unidade Escolar, este romaneio deverá atender as normas legais para transporte da mercadoria – que deverá conter 03 (três) vias, sendo 1 (uma) para Unidade Escolar, 1 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação e outra para o fornecedor. Todas deverão receber assinatura e carimbo da Unidade recebedora;

2.5. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da Contratada;

2.6. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transporte adequados para este fim, devendo ser previamente higienizados, não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e que possua autorização dos órgãos competentes para transporte de gêneros alimentícios e que atenda as normas de trânsito brasileiro e vigilância sanitária;

2.7. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em meios de transporte adequados, com refrigeração, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

2.8. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade nas Unidades Escolares na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo diretor / fiscal do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

- 4.1. Todo produto entregue nas Unidades Escolares serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e posteriormente encaminhado para a Coordenadoria de Nutrição das unidades escolares, que depois de aprová-los, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer (Gestora), para que providencie a abertura do Processo de Pagamento;
- 4.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer providenciará o pagamento dos serviços prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos.
- 4.3. A empresa Contratada é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados e fornecidos;
- 4.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;
- 4.5. A Aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.
- 5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os itens dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 6.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;
- 6.3. Encaminhar a nota de empenho a **CONTRATADA**;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 6.6. Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos no Instrumento Contratual:

- 7.1 Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3 Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 7.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 7.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 7.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 7.8 Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 7.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do Instrumento Contratual;
- 7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

- 7.12 Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.13 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.14 Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CNF que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 7.15 Entregar os gêneros alimentícios, dentro dos padrões microbiológicos, bem como dentro dos critérios estabelecidos pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 7.16 Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS e MODALIDADE

8.1. O objeto da referida contratação se enquadra como **SERVIÇO COMUM**, pois os serviços mencionados acima têm especificações e padrões definidos e usuais no mercado, de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na **modalidade de pregão**, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

10.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

10.3 A equipe de Nutricionistas e/ou servidor será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

10.4 A equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação poderá realizar visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela Contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação Sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

10.5 Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar poderão acompanhar e verificar o fornecimento do objeto do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020, alicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

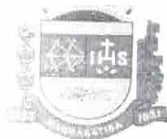
14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 9491/20,
APENSOS 9494/20 E 9571/20
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 005/2021 - REMARCAÇÃO

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Breno da Costa Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PELA EMPRESA:

MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME
inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.953/0001-14

Maiton Almeida Silva
CPF: 965.678.217-87



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **005/2021- REMARCAÇÃO**, Processo Administrativo nº **PROCESSO N.º 9491/20 E APENSOS: 9494/20 E 9571/20**, visando a **Registro de Preços para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios "CARNES", "HORTIFRUTI" E "ESTOCÁVEIS" para o preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 06 meses conforme os Termos de Referência Anexo I do Edital**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
GREENFOOD ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.302.944/0001-00;	R\$ 3.230.198,08
MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA ME – CNPJ: 06.888.953/0001-14;	R\$ 3.182.066,75
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ: 12.409.711/0001-01;	R\$ 72.715,68
TOTAL GERAL	R\$ 6.484.980,51

Perfazendo o valor total de **R\$ 6.484.980,51** (seis milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

Mangaratiba, 01 de abril de 2021.

Brenna da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Alexandre Senna dos Santos
Subsecretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 16, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Disciplina a interdição de estacionamento na Rua Fagundes Varela, no Centro - Mangaratiba, para serviços a serem prestados pela ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua Fagundes Varela.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 09 de Abril de 2021 no horário compreendido das 09:00 h as 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

**RESOLUÇÃO SMMA Nº 03 DE 07 DE ABRIL DE 2021****CRIA O PROGRAMA DE VOLUNTARIADO
EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
MUNICIPAIS DE MANGARATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CONSIDERANDO que a incorporação da cultura do voluntariado beneficiará a sociedade e a conservação dos recursos naturais promovendo a troca de experiência entre os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a sociedade;

CONSIDERANDO que o programa de voluntariado tem o propósito de promover o engajamento da sociedade na conservação da biodiversidade por meio da ação voluntária e do reconhecimento público;

CONSIDERANDO que o serviço voluntário é uma atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência a pessoa (Lei Federal nº9.608/1998).

CONSIDERANDO que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhistas e previdenciárias ou afim e, não substitui cargo ou função prevista no quadro da SMMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria o Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais do Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução entende-se como:

1

PMM - Secretaria de Meio Ambiente
Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, sala 212 -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6000 – Ramal 6177
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



I - Serviço voluntário: atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada sem fins lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

II - Voluntário: pessoa física com no mínimo 18(dezoito anos) completos que por vontade própria e compromisso com a conservação ambiental doa seu tempo e talento e realiza trabalhos sem fins lucrativos objetivando benefícios ao meio ambiente e à sociedade;

III - Voluntariado: conjunto de ações de interesse ambiental e comunitário, sem recebimento de qualquer remuneração ou lucro, em que toda a atividade desempenhada reverte a favor do serviço e do trabalho;

IV – Termo de Adesão: documento oficial por meio do qual o voluntario participante adere ao programa aceitando seus termos e condições assumindo suas responsabilidades e obrigações junto a SMMA através das UC Municipais ou setores competentes;

V – Plano de Trabalho Individual: documento firmado entre o voluntario participante e a unidade executora do programa componente do Termo de Adesão, através da qual serão fornecidas informações sobre as atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários; a UC aonde deverá prestar o serviço; o responsável local do programa; período de trabalho (inicio e termino); dias e horários e carga horária total.

VI- Certificado de Participação: documento oficial emitido pela SMMA por meio do qual é certificada a participação do voluntario em pelo menos 75% das atividades estabelecidas em seu Termo de Adesão, com devida carga horária, atividades exercidas que será concedida ao final de cada período estipulado no programa;

VII – Unidades Executoras: são as Unidades de Conservação Municipais e setores competentes representados pela SMMA com finalidade de executar as ações de apoio a conservação da biodiversidade e as áreas protegidas;

VII – Comitê Técnico de Avaliação: órgão interno do Programa de Voluntariado, constituído por servidores e convidados designados por meio de Portaria Institucional da SMMA.

2

PMM - Secretaria de Meio Ambiente
Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, sala 212 -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6000 – Ramal 6177
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Art. 3º - São objeto deste Programa de Voluntariado as seguintes Unidades de Conservação Municipais:

I. Do Grupo de Proteção Integral

a)- Parque Natural Municipal da Pedra do Urubu;

b)- Parque Ecológico e Cultural do Sahy;

II. Do Grupo de Uso Sustentável

c)- Área de Proteção Ambiental Marinha do Boto Cinza; e

d)- Área de Proteção Ambiental da Guaíba e Guaibinha.

Art. 4º - O Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais terá os seguintes objetivos:

I - Promover, incentivar e valorizar o trabalho voluntário nas Unidades de Conservação Municipais;

II - Sistematizar a demanda de trabalho voluntário nas Unidades de Conservação Municipais;

III - Propiciar interação entre os voluntários e o órgão gestor das Unidades de Conservação Municipais quanto às experiências e ações na área ambiental, na busca de soluções coletivas de proteção e conservação da Biodiversidade e dos recursos naturais;

IV - Contribuir para a formação ética e cidadã do voluntário, potencializando a formação técnica e científica dos cidadãos interessados em atuar na questão ambiental;

V - Tornar os voluntários potenciais multiplicadores da conservação da biodiversidade e proteção do meio ambiente;

VI - Promover a capacitação e preparação de voluntários e quando couber entidades do terceiro setor;

VII - Desenvolver plataforma própria, visando conectar as demandas das Unidades de Conservação Municipais e os voluntários;

3

PMM - Secretaria de Meio Ambiente
Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, sala 212 -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6000 – Ramal 6177
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



VIII - Realizar seminários, conferências, fóruns e debates públicos para a discussão do tema do voluntariado com a sociedade;

IX - Realizar parcerias com universidades, instituições de ensino e conselhos profissionais para fomento à participação de jovens estudantes e profissionais em ações de voluntariado;

Art. 5º - As atividades previstas no Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais são voltadas para as seguintes áreas temáticas:

I – Administrativa

II - Manejo para conservação;

III - Pesquisa e monitoramento;

IIII- Restauração Florestal;

IV- Uso público e negócios;

VI - Consolidação territorial;

VII- Produção e uso sustentável;

VIII - Proteção ambiental;

IX - Comunicação e educação ambiental;

X - Tecnologia e informação.

Parágrafo Único: A coordenação das atividades desenvolvidas pelos voluntários serão executadas pela SMMA, através do setor de Biodiversidade e Áreas Protegidas.

Art. 5º - Para integrar o Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais, o voluntário deverá:

I - Ter idade mínima de 18 anos;

II - Preencher formulário de inscrição disponibilizado pelo SMMA contendo informações sobre o candidato, local, data e horários disponíveis para trabalhar;

4

PMM - Secretaria de Meio Ambiente
Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, sala 212 -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6000 – Ramal 6177
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



III - Assinar Termo de Adesão.

IV - Obter aprovação da proposta de trabalho apresentada, quando for o caso;

V - Atender aos pré-requisitos solicitados em edital, quando for o caso;

Art. 6º - Atividades voluntárias de campo que necessitarem de seguro de vida obrigatório deverão estar descritas em edital.

Art. 7º - São direitos dos voluntários:

I - Utilizar a estrutura da Unidade de Conservação Municipal escolhida, caso houver e quando previsto no Termo de Adesão;

II - Participar de reuniões técnicas competentes ao seu trabalho;

III - receber Certificado de Participação de Serviço Voluntário em Unidade de Conservação ao término de sua atuação, com a carga horária exercida, o local e as atividades discriminadas.

IV - Relatar à SMMA, irregularidades identificadas quanto ao desenvolvimento de suas atividades, por correspondência eletrônica.

Art. 8º - São deveres dos voluntários:

I - Desempenhar suas atividades conforme o Termo de Adesão acordados entre as partes interessadas;

II - Ser responsável no cumprimento dos compromissos contraídos livremente como voluntário, devendo se comprometer apenas com o que de fato puder desenvolver;

III - Atuar de maneira integrada e coordenada com a Unidade de Conservação Municipal na qual desenvolverá suas atividades;

IV - Agir com responsabilidade durante o desenvolvimento de suas tarefas;

V - Apresentar relatório final de atividades ao órgão gestor da Unidade de Conservação Municipal ou ao coordenador responsável pela atividade;

5

PMM - Secretaria de Meio Ambiente
Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, sala 212 -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6000 – Ramal 6177
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



VI - Estar ciente das normas e regras publicadas pela SMMA, incluindo as previstas no Plano de Manejo da Unidade de Conservação Municipal;

VII - Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VIII - Seguir obrigatoriamente os procedimentos de segurança e utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando indicados.

Art. 9º - Fica vedado ao prestador de serviço voluntário:

I - Praticar atos privativos dos servidores da SMMA;

II - Identificar-se invocando a qualidade de prestador de serviço voluntário fora do pleno exercício das atividades previstas no plano de trabalho;

IV - Receber a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário.

Art. 10 - A conduta inadequada no ambiente de trabalho, assim entendido como o descumprimento dos deveres a que alude o art. 8º, ou o não cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Adesão, de acordo com a gravidade da situação, implicará nas seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades, com desconto no certificado das horas não trabalhadas;

III - Suspensão das atividades, sem recebimento de certificado;

IV - Suspensão das atividades, sem recebimento de certificado e impedimento de participar do Programa de Voluntariado novamente.

Art. 11 - Fica criado o Comitê Técnico de Avaliação CTA do Programa de Voluntariado das Unidades de Conservação Municipais que deverá ser constituído por servidores da SMMA e membros convidados do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§1º O Comitê Técnico de Avaliação CTA do Programa de Voluntariado deverá ser instituído por Portaria da SMMA.

6

PMM - Secretaria de Meio Ambiente
Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, sala 212 -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6000 – Ramal 6177
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Art. 12 - Compete ao Comitê Técnico de Avaliação CTA do Programa de Voluntariado:

- I** - Assessorar a equipe do Programa de Voluntariado com objetivo de estudar e oferecer sugestões e embasamento técnico sobre assuntos específicos para a tomada de decisões, inclusive em suas diretrizes, avaliações, divulgações e interações internas e externas; e
- II** - Avaliar tecnicamente os editais, o plano de trabalho individual e os procedimentos para as Unidades de Conservação Municipais destinado ao desenvolvimento do Programa de Voluntariado.

Parágrafo Único: A participação de convidados no Comitê Técnico de Avaliação CTA do Programa de Voluntariado não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante de interesse público.

Art. 13 - Compete à SMMA por meio do setor de Biodiversidade e Áreas Protegidas, no Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais:

- I** - Orientar as equipes e/ou gestores das Unidades de Conservação Municipais para gestão do Programa de Voluntariado;
- II** - Divulgar o Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais disponibilizando edital de chamamento público, material publicitário, Termo de Adesão e formulário de inscrição via internet;
- III** - Criar e disponibilizar o manual do voluntário;
- IV** - Criar banco de dados para cadastro dos voluntários;
- V** - Buscar apoio para a produção de material de identificação do voluntário;
- VI** - Buscar parcerias para o desenvolvimento do Programa;
- VII** - Coordenar e monitorar a implementação do Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais;
- VIII**- Elaborar, quando for o caso, minuta de edital para o chamamento público de voluntários;

7

PMM - Secretaria de Meio Ambiente
Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, sala 212 -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6000 – Ramal 6177
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



IX- Analisar e aprovar proposta de serviços voluntários, definindo as atividades, períodos e escalas de trabalho;

X - Disponibilizar estruturas físicas, equipamentos e materiais informativos das Unidades de Conservação, para que os voluntários possam desenvolver seus trabalhos;

XI- Promover a capacitação interna dos voluntários, com vistas a direcionar os trabalhos a serem desenvolvidos;

XII- Promover eventos relacionados ao trabalho voluntário;

XII- Emitir certificado referente ao desenvolvimento das atividades do voluntário;

XIII- Elaborar plano de trabalho individual a serem realizadas pelo voluntário.

Art. 14 - Os interessados poderão candidatar-se ao Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais, nas seguintes modalidades

I – Inscrição, em atendimento a edital de chamamento público durante período determinado;

II – Inscrição, a qualquer momento, com apresentação de proposta de trabalho e período que pretende atuar, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na SMMA ou em sítio eletrônico;

III – Inscrição, através do cadastro de voluntários permanentes que poderão ser convocados pela SMMA a qualquer momento para apoiar atividades realizadas pelas Unidades de Conservação Municipais.

Parágrafo Único. Para a modalidade descrita no inciso II, o ingresso no Programa dependerá de análise e aprovação da proposta de trabalho pela SMMA através do setor de Biodiversidade e Áreas Protegidas, exceto para o inciso III que moradores do interior e/ou da Zona de Amortecimento das Unidades de Conservação Municipais poderão ingressar no Programa como voluntários permanentes.

8

PMM - Secretaria de Meio Ambiente
Sahy Village Shopping e Conveniência, Av. Vale do Sahy s/n, sala 212 -Sahy Mangaratiba / RJ
Cep: 23860-000 - Tel.: (21) 2789-6000 – Ramal 6177
meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Art. 15 – Aprovada a proposta, o voluntário será convidado a assinar o Termo de Adesão, que terá vigência de um ano, podendo ser rescindido a qualquer momento ou prorrogado pelo mesmo período, conforme entendimento das partes interessadas.

Art. 16 - A adesão ao Programa de Voluntariado em Unidades de Conservação Municipais será espontânea e gratuita, não gerando qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária e nem poderá substituir cargo ou função prevista no quadro funcional da SMMA.

Art. 17 – A SMMA não arcará com qualquer tipo de despesas pessoais dos voluntários, bem como não se responsabilizará pela aquisição de seguro pessoal dos voluntários, quando exigido.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Antônio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0026/2021

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal